



DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

O **REGIMENTO geral e o ESTATUTO da Universidade Severino Sombra** definem como órgão de administração Superior, de caráter normativo, deliberativo e consultivo o Conselho Universitário (CONSU) e o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

I- DA NATUREZA DO CONSU e do CONSEPE

O Conselho Universitário (CONSU) é o órgão máximo de natureza normativa, deliberativa e consultiva, em **assuntos administrativos**.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) é o órgão máximo em **matéria acadêmica e didático-científica**.

II- DO MANDATO

O mandato dos conselheiros - CONSU e CONSEPE - encerrar-se-á antes do prazo normal, nos seguintes casos: morte; renúncia; falta não justificada a duas sessões consecutivas; perda do vínculo empregatício com a USS; no caso da representação discente, quando ocorrer perda de vínculo com a USS.

III- DA PERIODICIDADE DE REUNIÕES

O CONSU e o CONSEPE reúnem-se, ordinariamente, duas (02) vezes a cada período letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo reitor ou por dois terços (2/3) de seus membros.

IV- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSU e do CONSEPE

Ao Conselho Universitário (CONSU), além das competências estabelecidas no Estatuto, compete:

- * zelar pelo **patrimônio material e pela idoneidade moral** da Universidade;
- * colaborar para a boa execução da **política educacional** e científica da Universidade;
- * aprovar e reformular o **Estatuto**, submetendo-o à apreciação do órgão competente do Ministério da Educação;
- * aprovar e reformular o **Regimento Geral e os Regulamentos**, submetendo-os, no que couber, à apreciação da Presidência da FUSVE;
- * pronunciar-se sobre a **proposta orçamentária e os planos plurianuais** de investimentos, submetendo-os à Presidência da FUSVE;
- * decidir, à vista dos planos aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre a **criação de cursos, modificação ou extinção de Pró-Reitorias, Centros, cursos e Órgãos Suplementares**;
- * deliberar sobre **representações ou recursos** apresentados contra atos do reitor;

- * criar e atribuir **prêmios** destinados a distinguir atividades científicas e culturais dentro e fora da USS;
- * fiscalizar o cumprimento da **legislação em vigor**, e apurar, eventualmente, acusações de seu descumprimento por parte de Órgãos e dirigentes da USS, encaminhando as conclusões à Presidência da FUSVE para as providências cabíveis, quando for o caso;
- * **referendar atos do reitor**, tomados em regime de urgência.

Ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), além das competências estabelecidas no Estatuto, compete:

- * aprovar o **Plano Anual de Ensino, Pesquisa e Extensão**;
- * aprovar o **Calendário Escolar e o Catálogo de Cursos**;
- * aprovar os **Currículos** plenos dos cursos e suas respectivas **alterações**;
- * aprovar os programas do **Processo Seletivo** de ingresso de alunos e baixar normas sobre Processo Seletivo para ingresso de alunos mediante transferências internas e externas facultativas, bem como de portadores de diplomas de cursos superiores;
- * acompanhar a **política educacional** da Universidade e propor medidas que julgar necessárias ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- * aprovar as propostas e os **convênios** relativos ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão;
- * baixar **normas sobre as atividades didático-científicas** e aprovar o calendário acadêmico;
- * deliberar sobre **questões omissas no Regimento Geral e nos Regulamentos dos Cursos**;
- * **referendar atos do reitor, tomados em regime de urgência**;
- * aprovar o regulamento do exercício da atividade de **monitoria** acadêmica;
- * baixar **normas** para o recebimento de **renovação de matrículas e de transferências internas e externas facultativas**;
- * baixar normas para a **regulamentação de matrícula de alunos portadores de diplomas de cursos superiores**;
- * estabelecer normas para **aproveitamento de estudos, dispensa de disciplina, revalidação e convalidação**;
- * estabelecer normas para a **operacionalização do regime de dependência** para os alunos do curso de graduação;
- * exercer a **competência recursal** das decisões dos Colegiados de Centro, do Colegiado de Pesquisa, do Colegiado de Extensão, dos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

V- DO RECURSO

Das decisões do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, cabe recurso, mas somente por estrita arguição de legalidade ao Conselho Universitário.

VI- DA ORGANIZAÇÃO do CONSU e do CONSEPE

Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e no Regimento, os Órgãos Colegiados Superiores da USS **deliberam com a presença da maioria de seus membros**.

Ressalvadas as disposições em contrário, as reuniões dos Colegiados Superiores são **convocadas por escrito**, por seu presidente, por iniciativa própria ou atendendo a pedido da maioria dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se o assunto que deve ser tratado, salvo tema considerado secreto, a juízo do presidente.

Parágrafo Único Em caso de urgência, o prazo de convocação pode ser reduzido e, quando ocorrerem motivos excepcionais, a serem justificados no início da reunião, a indicação da pauta pode ser omitida.

O comparecimento às reuniões dos Colegiados Superiores **é obrigatório** e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade.

As decisões dos Colegiados são tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário, do Estatuto, ou deste Regimento.

A votação é simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida nem esteja expressamente prevista.

O presidente do Colegiado Superior tem direito a voto, inclusive o de desempate.

Nenhum membro de Colegiados Superiores pode votar em assunto que direta ou indiretamente, seja de seu interesse pessoal.

De cada reunião de Colegiados Superiores é **lavrada ata** pelo secretário, que será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo respectivo secretário e demais Conselheiros presentes à reunião anterior.

Todas as decisões dos Colegiados Superiores, a serem baixadas pelos seus respectivos presidentes, deverão transformar-se em **Resoluções e/ou Deliberações**.